



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, que **“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, servidores públicos do município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, e dá outras providências”**.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar a situação de vulnerabilidade social de pessoas que necessitam de auxílios.

Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei, e que o mesmo seja feito em caráter de urgência.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 24 de JANEIRO de 2024.

José Gilton da Costa Menezes
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

PROJETO DE LEI Nº 29/2024

De 24 de JANEIRO de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PROJETO Nº 29/2024
APROVADO 29
REPROVADO 01

“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE ENDEMIAS, servidores públicos do município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, e dá outras providências”.

Presidente
Ana Cleide Mendonça Menezes

JOSE GILTON DA COSTA MENESES, Prefeito do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO MIGUEL DO ALEIXO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, passam a ter a REMUNERAÇÃO BASE, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTES DE ENDEMIAS	R\$ 2.824,00

Art. 2º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de dois mil me vinte e quatro.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 24 de janeiro de 2024.

JOSE Gilton da Costa Menezes
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Prefeito